



MENSAGEM 007/2017

Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadoras



Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências projeto de lei que Desafeta área de domínio público, altera a destinação e dá outras providências.

A área em questão é a quadra 04 do Distrito de São Pedro do Passa Três que está afetada para Praça de Esporte.

Estamos propondo a desafetação e o desmembramento em três áreas. Uma destinada a Creche/pró-infância, outra para construção de uma quadra ou de um ginásio poliesportivo e finalmente área que será cedida ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Vila São Pedro.

E por último, a revogação da Lei Municipal 319/83 que autorizava o Poder Executivo a firmar convênio para construção de obras no referido terreno.

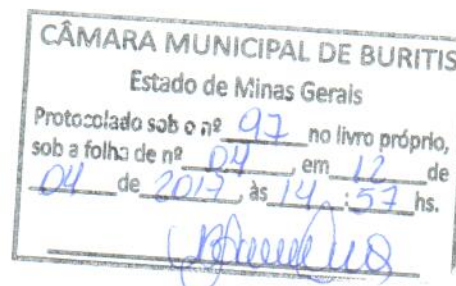
Certos da aprovação, ficamos no aguardo, colocamos a assessoria jurídica para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na tramitação da matéria.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos,
no saguão da Câmara.

Em 18 de 04 de 2017

Servidor Responsável



Publicado no Quadro de Avisos,
no saguão da Câmara.

Em 18 de 04 de 2017

Servidor Responsável



PROJETO DE LEI Nº 07 /2017

*Desafeta área de domínio público,
altera a destinação e dá outras providências,*

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada do domínio público área de 6.748 m² (seis mil, setecentos e quarenta e oito metros quadrados) localizada na quadra 04 (quatro) do Distrito de São Pedro do Passa Três, destinada a Praça de Esportes com 80 (oitenta) metros pela frente com a Avenida Afonso Arinos, pelo fundo com a Via Cristóvão Colombo medindo 82 (oitenta e dois) metros, pela lateral direita com a Rua Alfredo Antônio de Freitas, medindo 75,50 m (setenta e cinco metros e cinquenta centímetros) e pela lateral esquerda com a Rua Osvaldo Cruz, medindo 93,20 m (noventa e três metros e vinte centímetros) registrado no Livro 2 de Registro Geral, sob o nº R-1, em 04.04.1978 e Av-4 em 03.05.1990.

Art. 2º - A área objeto da desafetação é desmembrada em três áreas que passam a ter as seguintes características e destinação:

I – Lote A da quadra 04 (quatro) com frente para a Avenida Afonso Arinos com 42,50 m (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros), fundos com o lote C com 43,40 m (quarenta e três metros e quarenta centímetros), direita com o lote B com 35,50 m (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) e pela esquerda com a Rua Osvaldo Cruz, medindo 35,00 m (trinta e cinco metros) com área total de 1.514,00m² (um mil, quinhentos e quatorze metros quadrados), destinado para a Creche Municipal.

II – Lote B da quadra 04 (quatro) com frente para a Avenida Afonso Arinos com 37,50 m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros), fundos com a Via Cristóvão Colombo com 36,70 (trinta e seis metros e setenta centímetros), direita com Rua Alfredo A. de Freitas com 75,50 m (setenta e cinco metros e cinquenta centímetros) e esquerda com os lotes A e C, com área total de 2.926,00 (Dois mil, novecentos e vinte e seis metros quadrados), destinado para a construção de quadra ou ginásio poliesportivo;

III – Lote C da quadra 04 (quatro) com frente para a Rua Osvaldo Cruz com 58,20 m (cinquenta e oito metros e vinte centímetros), fundos com o lote B, com 47,50 m (quarenta e sete metros e cinquenta centímetros), direita com o lote A, com 43,40 m (quarenta e três metros e quarenta centímetros) e esquerda com a Via Cristóvão Colombo com 45,00 m (quarenta e cinco metros) com área total de 2.308 m² (dois mil, trezentos e oito metros quadrados) destinado ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Vila São Pedro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.210.126/0001-06.

Art.3º - O lote C da quadra 04 (quatro) será cedido ao Conselho descrito no inciso III do art. 2º desta lei, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovado, havendo interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá promover novo registro da área no Cartório de Registro de Imóveis de Buritis.



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º - Fica revogada a Lei 319 de 28.09.1983 que Dispõe sobre autorização para destinação especial de área urbana e dá outras providências.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



Buritis, 11 de Abril de 2017.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS Estado de Minas Gerais Proposição APROVADA em <u>primeiro</u> votação, dia <u>24</u> de <u>04</u> de <u>17</u> , por <u>08</u> votos favoráveis e <u>00</u> votos contrários. <u>[Signature]</u>
--

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS Estado de Minas Gerais Proposição APROVADA em <u>segundo</u> votação, dia <u>02</u> de <u>05</u> de <u>17</u> , por <u>07</u> votos favoráveis e <u>00</u> votos contrários. <u>[Signature]</u>

CERTIDÃO



O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais, na Forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Ofício o livro 2 de REGISTRO GERAL, sob o R-1, em 04 de abril de 1978, e Av-4 em 03 de maio de 1990 da Matrícula nº 4.250, o registro do loteamento da **VILA SÃO PEDRO**, situado no município de Buritis-MG, hoje Comarca de Buritis-MG, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, com sede na cidade de Buritis-MG, inscrita no CNPJ/MF 18.125.146/0001-29, consta o registro de uma área de **6.748,00 m²**, com as seguintes confrontações e dimensões: "pela frente com a AV. AFONSO ARINOS, medindo 80,00 metros, pelo fundo com a VILA CRISTOVÃO COLOMBO, medindo 82,00 metros, pela lateral direita com a RUA ALFREDO ANTONIO DE FREITAS, medindo 75,50 metros e pela lateral esquerda com a RUA OSVALDO CRUZ, medindo 93,20 metros"; sendo que embora seja área integrante do loteamento e registro, não constou no memorial descritivo a área da Prefeitura Municipal de Buritis, que será doada ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA VILA SÃO PEDRO, sendo que no mapa consta área destinada a Praça de Esporte. Título Aquisitivo: Transcrição procedida no livro 3-V fls. 73, nº 22.281 deste Ofício. O referido é verdade. Dou fé. Unai-MG, 05 de janeiro de 2017. A Escrevente, [Assinatura] .//.

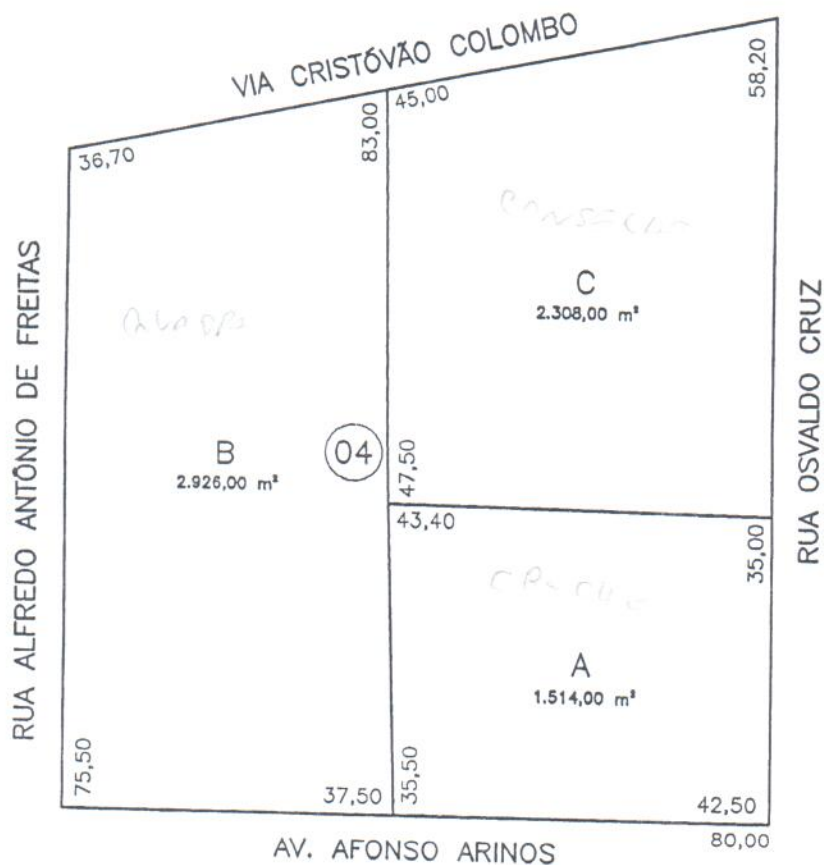
PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unai-MG

Selo: **BDZ66366**
Cod. Segurança: **1238073030524608**
Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol: R\$16,09 - Rec.: R\$0,96-
Tx Fisc: R\$ 6,02 - Total: R\$23,07
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI-MG
Titular: Humberto E.L. Frederico
Substitutos: 1º Bel. Wânia Ap.N. Frederico
2º Bel. Vinicius E.N. Frederico

05 JAN. 2017

Escreventes Autorizados
Márcia Aparecida Alvarenga de Jesus
Márcia das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira



ESCALA 1/750

CROQUI DE DESMEMBRAMENTO

ENDEREÇO:

AV. AFONSO ARINOS, - QUADRA 04 - DISTRITO DE SÃO PEDRO DO PASSA TRÊS - BURITIS - MG.

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG.

ENGENHEIRO:

Edilson Roberto...

DATA:

JANEIRO 2017

DESENHO:

MARCELO H. NASCIMENTO

ESCALA:

INDICADA

Edilson Roberto...

FOLHA:

Engenheiro Civil
CREA 17.510/0-00



Prefeitura de Buritis
TERRA DE TODOS
Administração 2017/2020

01/01

MEMORIAL DESCRITIVO



Quadra 04 de terreno medindo 6.748,00 m², de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, que após Desmembramento, passa a ter as seguintes características:

LOTE A - QUADRA 04

Frente, com a Av. Afonso Arinos,	com 42,50m.
Fundos, com o lote C,	com 43,40m.
Direita, com o lote B,	com 35,50m.
Esquerda, com a Rua Osvaldo Cruz,	com 35,00m.

ÁREA TOTAL: 1.514,00 m² (Um mil Quinhentos e Catorze metros quadrados).

LOTE B - QUADRA 04

Frente, com a Av. Afonso Arinos,	com 37,50m.
Fundos, com a via Cristóvão Colombo,	com 36,70m.
Direita, com a Rua Alfredo A. de Freitas,	com 75,50m.
Esquerda, com os lotes A e C,	com 83,00m.

ÁREA TOTAL: 2.926,00 m² (Dois mil Novecentos e Vinte e Seis metros quadrados).

LOTE C - QUADRA 04

Frente, com a Rua Osvaldo Cruz,	com 58,20m.
Fundos, com o lote B,	com 47,50m.
Direita, com o lote A,	com 43,40m.
Esquerda com a via Cristóvão Colombo,	com 45,00m.

ÁREA TOTAL: 2.308,00 m² (Dois mil Trezentos e Oito metros quadrados).

Buritis - MG; 04 de Janeiro de 2017.

Eloiilton Rafael Tavares
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 319/83



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESTINAÇÃO ESPECIAL DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a assinar Convênio com o CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA SÃO PEDRO, neste Município, para destinação de área da Praça de Esportes, constante da Planta Cadastral da Vila São Pedro para as obras do Centro Comunitário.

ARTIGO 2º) Praça esta, compreendida entre a Via Cristovão Colombo, Rua Osvaldo Cruz, Rua Otaviano G. Ferreira e Avenida Afonso Arinos, com uma área de 3.034 m².

ARTIGO 3º) Fica igualmente autorizado a auxiliar o Centro Comunitário para a realização das obras que serão construídas na área, devendo as despesas serem debitadas em dotação própria a ser criada na forma da Legislação vigente para os fins.

ARTIGO 4º) O patrimônio edificado na área pertencerá sempre ao Centro Comunitário, não podendo a área ser alienada ou permutada, nem será permitido a sua destinação a outros fins que não sejam os compatíveis com os princípios do Centro Comunitário.

ARTIGO 5º) O prazo para construção das obras compatíveis com o proposto pelo Centro Comunitário, no ato da assinatura do Convênio, e em caso de retorno da área para a Administração Municipal, por qualquer fato, não dará direitos a indenização dos bens por ventura construído nesta.

ARTIGO 6º) Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Buritis, 28 de setembro de 1.983.

208.551

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS E DO REGISTRO CIVIL
DISTRITO E MUNICÍPIO DE BURITIS
COMARCA DE UNAÍ - MG.
Francisco de Assis Torres
Oficial Efetivo
João Alberto André Silva
Substituto

Cartaria Municipal de Buritis
Fls. 04
BA
OW-SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE UNAÍ

DISTRITO E MUNICÍPIO DE BURITIS

LIVRO Nº 48 (QUARENTA E OITO), FLS. 115-vº/116 PRIMEIRO TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE FAZ, COMO DOADORA, A "PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS", E, COMO DONATÁRIO O "CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA VILA SÃO PEDRO - C.D.C.V.S.P." na declarada forma abaixo:-

S A I B A M quantos este público instrumento virer ou notícias suas tiverem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), aos vinte e nove (29) dias do mes de Janeiro (01), nesta cidade de Buritis, município do mesmo nome, Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, em Cartório, perante mim, Escrivão de Paz e Tabelião Substituto, que esta escrevo, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: De um lado, como outorgante doadora, a "PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS", C.G.C. nº 18.125.140/0001-29, neste ato, representada pelo seu atual prefeito Sr. ... ADAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, proprietário portador da C.I. RG nº 493.588-SSP-DF e C.I.C nº 066.718.296.91 residente e domiciliado nesta cidade; e, da outra parte, como outorgado donatário, o "CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA VILA SÃO PEDRO", entidade filantrópica, inscrita no CGC/MF - sob o nº 20.210.126/0001-06, com sede na Vila São Pedro, neste município, neste ato, representada por seu presidente o Sr. JOSÉ CARNEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, fazendeiro, portador de C.I. RG nº 124.842-SSP-DF e do C.I.C nº 105.639.546-04, residente e domiciliado, na Vila São Pedro, neste município, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, também minhas conhecidas do que dou fé. E, perante estas, pela outorgada doadora, por seu representante legal, me foi dito o seguinte: 1º - Que a inste título, ligo e doado a doado do qual

20 226 595/0001-43

BURITIS CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO REGISTRO CIVIL

R. Rio Grande do Norte, 166 - Centro

CEP 36.000-00

20 003 595/0001-43

BURITIS CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO REGISTRO CIVIL

R. Rio Grande do Norte, 166 - Centro

CEP 36.000-000 - BURITIS - MG

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO REGISTRO CIVIL
DISTRITO E MUNICÍPIO DE BURITIS
COMARCA DE UNAÍ - MG.
Francisco de Assis Torres
Oficial Efetivo
São Alberto André Silem
Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório Municipal de Buritis-MG
Fls. 10
10

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE UNAÍ

DISTRITO E MUNICÍPIO DE BURITIS

LIVRO Nº 48 (QUARENTA E OITO), FLS. 115-vº/116 PRIMEIRO TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE FAZ, COMO DOADORA, A "PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS", E, COMO DONATÁRIO O "CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA VILA SÃO PEDRO - C.D.C.V.S.P." na declarada forma abaixo:-

S A I B A M quantos este público instrumento virem ou notícias suas tiverem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), aos vinte e nove (29) dias do mes de Janeiro (01), nesta cidade de Buritis, município do mesmo nome, Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, em Cartório, perante mim, Escrivão de Paz e Tabelião Substituto, que esta escrevo, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: De um lado, como outorgante doadora, a "PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS", C.G.C. nº 18.125.146 0001-29, neste ato, representada pelo seu atual prefeito Sr. ... ADAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, proprietário portador da C.I. RG nº 493.588-SSP-DF e C.I.C nº 066.718.296.91 residente e domiciliado nesta cidade; e, da outra parte, como - outorgado donatário, o "CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA VILA SÃO PEDRO", entidade filantrópica, inscrita no CGC/MF - sob o nº 20.210.126/0001-06, com sede na Vila São Pedro, neste município, neste ato, representada por seu presidente o Sr. JOSÉ CARNEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, fazendeiro, portador da C.I. RG nº 124.842-SSP-DF e do C.I.C nº 105.639.546-04, residente e domiciliado, na Vila São Pedro, neste município, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, também minhas conhecidas do que dou fé. E, perante estas, pela outorgada doadora, por seu representante legal, me foi dito o se



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO



RECEBO o Projeto de Lei nº 07/2017 apresentado pelo Executivo Municipal por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Proposta às Comissões competentes para análise da matéria dentro do prazo regimental.

Após o esgotamento do prazo regimental, com ou sem análise de comissão seja a proposição concluída à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 21 de abril de 2017

GELDO ALVES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/GSC/37/2017

Encaminhamento Faz

Buritis-MG, 17 de abril de 2017

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o (a) cordialmente venho encaminhar cópia (avulso) do **Projeto de Lei 07-2017** – desafeta área de domínio público, altera destinação e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Encaminho ainda **Veto nº 01/2017** – Veto total a Proposição de Lei nº 003/2017 que reconhece no município de Buritis a profissão de condutores de ambulância e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal. Informo que a **Comissão Especial** foi nomeada através da Portaria nº 048/2017 e é composta pelos vereadores **Didé, Nílvia Prisco e Carlos Fernando e tem o prazo de cinco dias** a contar da data do recebimento deste para emitir parecer sobre a matéria.

Atenciosamente,

Andressa Alves Brandão
Assistente Administrativo

Antônio: Nádia Souza Brandão em: 17 / 04 / 2017

Martina: Andressa Brandão em: 17 / 04 / 2017

Nílvia: [Signature] em: 17 / 04 / 2017

Didé: Fazilene F. Fernandes em: 18 / 04 / 2017

Branquinho: [Signature] em: 17 / 04 / 2017

Camila: [Signature] em: 17 / 04 / 2017

Carlos Fernando: Leyane Genesalvo em: 18 / 04 / 2017

Wânia: [Signature] em: 17 / 04 / 2017

Aos Srs. Vereadores da
Câmara Municipal de Buritis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 07/2017 – Desafeta área de domínio público, altera a destinação e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Professor Bronquinho relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 24 / 04 / 2017



Presidente da Comissão
Carlos Fernando dos Santos

CIENTE EM: 24 / 04 / 2017



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº <u>106</u> no livro próprio,	
sob a folha de nº <u>04</u> em <u>24</u> de	
<u>04</u> de <u>17</u> , às <u>11:02</u> hs.	

PARECER Nº 05 /2017

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 007/2017

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: DESAFETA ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO, ALTERA A DESTINAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: ALBERTINO BARBOSA DA SILVA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 007/2017 de autoria do Executivo Municipal, que desafeta área de domínio público, altera a destinação e da outras providências.

Em 24/04/2017 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator. Houve dois votos favoráveis e uma abstenção do Vereador Didé. O presente Projeto de Lei possui 06(seis) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise da comissão se respalda na alínea "a", do inciso I, do art.105, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis/MG.

A desafetação é uma expressão usada no direito administrativo para denominar o ato pelo qual o Estado torna um bem público apropriável. Conforme nos ensina o eminente Jurista José Cretella Júnior, que define desafetação "o fato ou a manifestação de vontade do poder público mediante a qual o bem do domínio público é subtraído à dominialidade pública para ser incorporado ao domínio privado, do Estado ou do administrado".

No caso em tela a referida área total está afetada tão somente para a praça de esporte do Distrito do São Pedro do Passa três; e o objeto do projeto de lei visa a desafetação e o desmembramento em três áreas, sendo uma destinada à creche/pró-infância, outra para construção de uma quadra poliesportiva e finalmente área que será cedida ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de São Pedro do Passa Três. O tema tem previsão nos artigos 42 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2017 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, com a emenda modificativa nº001/2017 e emenda aditiva nº0012017, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2017.

Albertino Barbosa da Silva
Vereador/Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

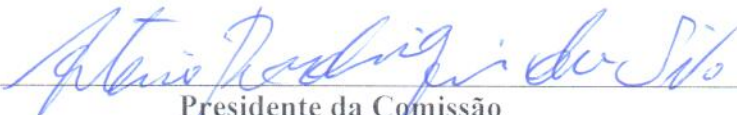
COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 07/2017 – Desafeta área de domínio público, altera a destinação e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Lomila Silva de Almeida relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 24 / 04 / 2017


Presidente da Comissão
Antônio Rodrigues da Silva

CIENTE EM: 24 / 04 / 2017


Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	107 no livro próprio,
sob a folha de nº	04 em 24 de
04 de 2017,	às 11:03 hs.

[Assinatura]

PARECER Nº 05/2017

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 007/2017

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: DESAFETA ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO, ALTERA A DESTINAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: CAMILA SILVA DE ALMEIDA



VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 007/2017 de autoria do Executivo Municipal, que desafeta área de domínio público, altera a destinação e da outras providências.

Em 24/04/2017 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Lei possui 06(seis) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise da comissão se respalda na alínea "c", do inciso III, do art.105, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis/MG.

A desafetação é uma expressão usada no direito administrativo para denominar o ato pelo qual o Estado torna um bem público apropriável. Conforme nos ensina o eminente Jurista José Cretella Júnior, que define desafetação "o fato ou a manifestação de vontade do poder público mediante a qual o bem do domínio público é subtraído à dominialidade pública para ser incorporado ao domínio privado, do Estado ou do administrado".

No caso em tela a referida área total está afetada tão somente para a praça de esporte do Distrito do São Pedro do Passa três; e o objeto do projeto de lei visa a desafetação e o desmembramento em três áreas, sendo uma destinada á creche/pró-infância, outra para construção de uma quadra poliesportiva e finalmente área que será cedida ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de São Pedro do Passa Três. O tema tem previsão nos artigos 42 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 007/2017 de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de juridicidade e conter adequada matéria sobre regime jurídico e administrativo do bens públicos.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2017.

[Assinatura]

Camila Silva de Almeida
Vereadora/Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 05/2017

Desafeta área de domínio público, altera destinação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada do domínio público área de 6.748 m² (seis mil e setecentos e quarenta e oito metros quadrados) localizada na quadra 04 (quatro) do Distrito de São Pedro do Passa Três, destinada a Praça de Esportes com 80 (oitenta) metros pela frente com a Avenida Afonso Arinos, pelo fundo com a Via Cristovão Colombo medindo 82 (oitenta e dois) metros, pela lateral direita com a Rua Alfredo Antônio de Freitas, medindo 75,50 m (setenta e cinco metros e cinquenta centímetros) e pela rua lateral esquerda com a Rua Osvaldo Cruz, medindo 93,20 m (noventa e três metros e vinte centímetros) registrado no Livro 2 de Registro Geral, sob o nº R-1, em 04.04.1978 e Av-4 em 03.05.1990.

Art. 2º A área objeto da desafetação é desmembrada em três áreas, que passam a ter as seguintes características e destinação:

I – Lote A da quadra 04 (quatro) com frente para a Avenida Afonso Arinos com 42,50 m (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros), fundo com o lote C com 43,40 m (quarenta e três metros e quarenta centímetros), direita com o lote B com 35,50 m (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) e pela esquerda com a Rua Osvaldo Cruz, medindo 35,00 m (trinta e cinco metros) com área total de 1.514,00 m² (um mil e quinhentos e quatorze metros quadrados), destinado para a Creche Municipal.

II – Lote B da quadra 04 (quatro) com frente para a Avenida Afonso Arinos com 37,50 m (trinta e sete metro e cinquenta centímetros), fundos com a Via Cristovão Colombo com 36,70 m (trinta e seis metros e setenta centímetros), direita com a Rua Alfredo A. de Freitas com 75,50 m (setenta e cinco metros e cinquenta centímetros) e esquerda com os lotes A e C com área total de 2.926,00 m² (dois mil novecentos e vinte e seis metros quadrados), destinado para construção de quadra ou ginásio poliesportivo.

III – Lote C da quadra 04 (quatro) com frente para a Rua Osvaldo Cruz com 58,20 m (cinquenta e oito metro e vinte centímetros), fundos com o lote B com 47,50 m (quarenta e sete metros e



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



cinquenta centímetros), direita com o lote A com 43,40 m (quarenta e três metros e quarenta centímetros) e esquerda com a Via Cristovão Colombo com 45,00 m (quarenta e cinco metros), com área total de 2.308,00 m² (dois mil e trezentos e oito metros quadrados) destinado ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Vila São Pedro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.210.126/0001-06

Art. 3º O lote C da quadra 04 (quatro) será cedido ao Conselho descrito no inciso III do art. 2º desta Lei, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovado, havendo interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º O Poder Executivo deverá promover novo registro da área no Cartório de Registro de Imóveis de Buritis.

Art. 5º Fica revogada a Lei 319 de 28-09-1983, que dispõe sobre autorização para destinação especial de área urbana e dá outras providências.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de maio de 2017


GELDO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal


WÂNIA ARAUJO DE SOUSA
Primeira Secretária

Referente ao Projeto de Lei nº 07/2017. De autoria do Executivo Municipal. Aprovado em 1ª votação no dia 24-04-2017 por oito votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovado em 2ª votação no dia 02-05-2017 por sete votos favoráveis e nenhum voto contrário.